



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO N.º. 021/2014

Contrato de prestação de assinatura anual do Jornal O Popular, que entre si celebram a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás** e a empresa **J Câmara & Irmãos S/A**, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, domiciliada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, n.º 150, Setor Sul, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J Câmara & Irmãos S/A**, com sede na Rua Rua Tomaz Edson, Qd. 07, Setor Serrinha, CEP: 74835-130, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CNPJ/MF n.º. 01.536.754/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelos seus procuradores, Sr. Ronaldo Borges Ferrante, brasileiro, técnico em contabilidade, casado, portador da carteira de identidade n.º. 6.314.595, SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º. 486.987.688-49, residente e domiciliado na Rua T-37, Qd. 128, n.º. 3564, apto 501, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/Go e o Sr. Auro Luis de Iasi, Representante Legal, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade n.º. 15895726 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º. 248.450.318-09 tendo em vista a homologação do objeto da Inexigibilidade n.º. 002/2012., constante Processo n.º 201410267000302, e em observância ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores. RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento do Jornal O Popular, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto o serviço de assinatura anual do Jornal O Popular, com fornecimento de 01 (um) exemplar diário de segunda a domingo, inclusive aos feriados, com entrega na seda da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia/Go.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Parágrafo 1º - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, e demais elementos constantes do Processo nº. 201410267000302.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução do serviço deverá ter início a partir da assinatura do contrato, e aceite da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências elencadas no termo de contrato.

Parágrafo 2º - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta inexigibilidade de licitação.

Parágrafo 3º - A contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados ou prepostos, enquanto estiverem prestando os serviços contratados.

Parágrafo 4º - A contratada obriga-se a, no cumprimento do objeto contratado, utilizar mão de obra dotada da necessária qualificação, assegurando a execução integral do objeto contratado, dentro das condições pactuadas e com a qualidade que os serviços exigem.

Parágrafo 5º - A contratada assume integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto pactuado, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Parágrafo 6º - Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.

Parágrafo 2º - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

Parágrafo 3º - Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular do objeto contratado.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo 4º - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este Termo.

Parágrafo 5º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, Portaria nº. 080/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Parágrafo 1º - Contratante pagará à Contratada, o preço global de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a assinatura anual do Jornal O Popular, com fornecimento de 01 (um) exemplar diário, de segunda-feira à domingo, inclusive aos feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

Parágrafo 2º - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo 3º - Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.

Parágrafo 5º – Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

Parágrafo 6º - A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002
Função: 19
Sub função: 122
Programa: 4001
Ação: 4001
Grupo de Despesa: 03
Fonte: 00 Recurso do Tesouro
Natureza despesa: 3.3.9039.02

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

DUOF/Nota de Empenho nº. 00107, emitida em 07/07/2014, no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da FAPEG.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 5º – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo 1º - A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições deste contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

a) A Contratada incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como ao fornecedor que convocado dentro da validade de sua proposta não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com gravidade da inflação, obedecidos aos seguintes limites máximos:

1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

2) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

3) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º - A Contratada deverá entregar o periódico O Popular na sede da FAPEG, cujo endereço é: Rua Dona Maria Joana, nº 150, Qd. F-14, Lote Área, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia – GO, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, preferencialmente até as 08:00 horas da manhã.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º - A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de servidora Poliana Sousa Brito, Portaria nº. 080/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo 1º - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato o processo nº. 201410267000302, a proposta, independente de transcrição.

Parágrafo 2º - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2014.

Pela Contratante

Maria Zaira Turchi
Presidente

Pela Contratada

Auro Luis de Iasi
Procurador

Ronaldo Borges Ferrante
Procurador

Testemunhas:

Rodolfo Alves dos Santos
CPF N.º 045.667.471-31

Carlos José de Oliveira
CPF N.º 377.590.511-15

CELG
Celg Distribuição S. A. – CELG D
Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço global
Número da licitação: 7.00080/14
Número processo interno: 14/014150-9
Número do BB: 551656
Número processo SEPNET: 201411867000778
Objeto: CAPACITORES DE POTÊNCIA.
Data de abertura: 08/09/2014 às 08:00 horas
Edital e anexos disponíveis, gratuitamente, em www.celg.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Superintendência de Licitações e Contratações
Departamento de Pregões

CELG
Celg Distribuição S. A. – CELG D
Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Número da licitação: 7.00068/14
Número processo interno: 14/013096-2
Número do BB: 551603
Número processo SEPNET: 201411867000722
Objeto: ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
Data de abertura: 05/09/2014 às 08:31 horas
Edital e anexos disponíveis, gratuitamente, em www.celg.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Superintendência de Licitações e Contratações
Departamento de Pregões

CELG
Celg Distribuição S. A. – CELG D
Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Número da licitação: 7.00081/14
Número processo interno: 14/012014-2
Número do BB: 551665
Número processo SEPNET: 201411867000740
Objeto: PARAFUSO, CANTONEIRA, SUPORTE, BRAÇADEIRA, CONCHA GARFO, OLHAL PARA PARAFUSO, GANCHO OLHAL, GARFO OLHAL, PERFIL AÇO ZINCADO, GRAMPO E LUVAS
Data de abertura: 18/09/2014 às 08:00 horas
Edital e anexos disponíveis, gratuitamente, em www.celg.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Superintendência de Licitações e Contratações
Departamento de Pregões

CELG
Celg Distribuição S. A. – CELG D
AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS NR. PR-CPL 6.0008/14 – DT.
(Lei nº 8.666/93, Art. 109.)
SEPNET Nº 201411867000629

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria PR - SP/LC-109/14, da Superintendência de Licitações e Contratações, no uso de suas atribuições e após reunião de julgamento de propostas e análise de planilhas de Custos, conforme ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS do dia 30/07/2014 às 08h e 30min, do processo licitatório nº 2014/12557-7 informa:

I – EMPRESA CLASSIFICADA.
JB CONSTRUTORA LTDA, pelo preço global de: R\$ 1.072.800,00 (Um milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais).

PR – Superintendência de Licitações e Contratações / Depto. de Licitações, situado à Rua 2 Q.A-37 Nº 505- Jardim Goiás –Go–Go..

CELG
Celg Distribuição S. A. – CELG D
AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA NR. PR-CPL 2.0002/14 – DT.
(Lei nº 8.666/93, Art. 109.)
SEPNET:201411867000341

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria PR - SP/LC-07/14 de 25/03/2014, da Superintendência de Licitações e Contratações, no uso de suas atribuições e após reunião de julgamento de propostas e análise de planilhas de Custos, conforme ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS do dia 13/08/2014 às 08h e 30min, do processo licitatório nº 2013/33372-1 Informa:

I – EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
TELELUZ Const e montagens Ltda, pelo preço global de: R\$ 8.438.911,00(Oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e onze reais).

PR – Superintendência de Licitações e Contratações / Depto. de Licitações, situado à Rua 2 Q.A-37 Nº 505- Jardim Goiás –Go–Go..

Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2014
PROCESSO Nº 27760/2013

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES foi julgada vencedora da licitação em referência, conforme ata inclusa no referido processo.
Goiania, 19 de agosto de 2014

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.3 - 022/2014
PROC. Nº 6488/2014

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa DIM BEL ENGENHARIA LTDA foi julgada vencedora da licitação em referência, conforme ata inclusa no referido processo.
Goiania, 19 de agosto de 2014

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.3 - 024/2014
PROC. Nº 19315/2012 - SANEAGO / 201411867000748 - CGE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO (SÍNTESE), EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADAEET SENAC, NA CIDADE DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO.
DATA DE ABERTURA: 19/08/2014, às 14h (quatorze horas)
RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.saneago.com.br
Goiania, 19 de agosto de 2014

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014
PROCESSO Nº 22408/2013 - SANEAGO / 201411867000365 - CGE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO (SÍNTESE): CONTRATAÇÃO DE EMPREGA PARA FORNECIMENTO DE LOTE I - COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA E DIESEL), FILTROS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DA SANEAGO ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTROLE INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO, EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ESPALHADOS EM TODO ESTADO DE GOIÁS, POR ELA CONVENADA; LOTE II - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, CORREIAS, TAPEARIAS, LATARIA, BORRACHARIAS (PNEUS) SERVIÇO DE QUINCHO, LAVAGEM, POLIMENTO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ATRAVÉS DE REDES CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SANEAGO.
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que a licitação em referência, que havia sido adada "in de" será realizada em nova data, conforme abaixo discriminado:
NOVA DATA DE ABERTURA: 05/09/2014, às 08h 30min (oito horas e trinta minutos)
RECURSOS Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
O Edital e o Termo de Referência, devidamente alterados, encontram-se a disposição dos interessados no site, www.saneago.com.br
Goiania, 18 de agosto de 2014

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

Detran-GO

CERTIDÃO

Certifico que, embora instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2014, nos termos da Portaria nº 237/2014, publicada em 11 de junho de 2006, em desfavor do servidor CELSO CORREIRO, CPF nº 132.440.001-34, atualmente em férias, ausentemente lotado na Citeran de Itapaci/GO, objetivando apurar abandono do cargo, sem justa causa, do exercício de suas funções, desde o vencimento de sua licença por interesse particular, que ocorreu em 02 de maio de 2008, e o referido servidor se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, devendo o processo ficar SUSPENSO até que a sua situação se realize, nos termos do art. 351, III, § 4º de Lei 10.466/08.

Goiania, 18 de agosto de 2014

Carolina Alves Fernandes
Presidente da Comissão do PAD 012/14

Portaria nº 449/2014/GP/AGSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran-GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 2014/0025907/00, especialmente o Memorando nº 599/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a S/S nº 9260620347, referente ao scripto de Incluirão do Veículo Novo do veículo marca VW/AMPOLO SEN MIDI ON, ano e modelo 2012/2013, cor branca, placa GO-0409, chassis nº 953283WZD030708, para o nome de Hilbert Antônio da Costa, sem fulcro no Súmula 475 do Supremo Tribunal Federal-STF e no art. 53 da Lei Estadual nº 13.900/11, tendo em vista a identificação de Documento Público na realização do citado serviço, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado

Art. 3º - À Gerência de Renavam e Renach, via Dietaria Técnica e de Atendimento para cumprimento, Gerência de Auditoria para arrolamento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran-GO, em Goiânia, 18 de agosto de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 013/2014-DETRAN/GO

DESPACHO Nº 164/2014. Trata-se de contratação da empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA para promoção das campanhas educativas dos programas "BALADA RESPONSÁVEL" e "DETRANZINHO", na 2ª edição Rally Internacional dos Serões, que consistirá em inserir todo o material publicitário do DETRAN/GO em uniformes, peças impressas, cenografia do evento, veículos dos competidores, filme institucional, veículos da organização, bandeiras e demais peças publicitárias nos dias 23 a 30 de agosto 2014, perfazendo o valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo em vista o que consta nos autos nº 201400025006988. A contratação da empresa acima discriminada é imprescindível para continuidade dos serviços finalísticos deste Departamento relativos à educação para o trânsito, tendo em vista que a empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 01.121.018/0001-04, é a única empresa autorizada pela Confederação Brasileira de Automobilismo a promover o XXII Rally Internacional dos Serões em território nacional. Deste modo, para tal fim, indica-se a empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 01.121.018/0001-04, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Ao Gabinete do Presidente para ratificação.

Gerência de Licitações, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

Alexandre Maia Garrote
Gerente de Licitações

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelo art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO e DECLARO inexigível a licitação para contratar a empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 01.121.018/0001-04. Contratação de empresa para promoção das campanhas educativas dos programas "BALADA RESPONSÁVEL" e "DETRANZINHO", na 2ª edição Rally Internacional dos Serões, ao custo total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo em vista o que consta nos autos nº 201400025006988. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2014

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Contratada: J. Câmara e Irmãos S/A - CNPJ/JMF nº. 01.536.754/0001-23

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de assinatura anual do jornal periódico denominado O Popular, com fornecimento diário de 01 (um) exemplar de segunda a domingo, inclusive aos feriados.

Processo: 201410267000302 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Valor global do Contrato: R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 2014.6002.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa. 3.3.90.39.02.

Forma de Pagamento: Parcela única. Nota de Empenho nº 00107 de 07/07/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zeira Turchi e Pela Contratada: PP Auro Luis de Iasi e Ronaldo Borges Ferrante.

Polianna Sousa Brito
Gestora de Contratos